



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 79, de 18 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a numeração e organização das Leis Ordinárias municipais e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificada a numeração das Leis Ordinárias municipais, prevalecendo inalterada a matéria e seus efeitos legais, conforme quadro subscrito.

NÚMERO ORIGINAL	DATA PUBLICAÇÃO	EMENTA	NOVO NÚMERO
440/12	30/08/12	“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para o quadriênio 2013/2016 e contém outras providências.”	440/2012
441/12	30/08/12	“Fixa o valor do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2013/2016 e contém outras providências.”	440-A/2012
440/12	08/10/12	“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$580.000,00.”	441/12
441/12	19/10/12	“Autoriza a alteração de fontes de recursos durante a execução orçamentaria.”	441-A/12
444/12	07/12/12	“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$138.651,23 (cento e trinta e oito mil, seiscientos e cinquenta um reais e vinte três centavos), para a Câmara Municipal de Mário Campos.”	444/12
444/12	17/12/12	“Autoriza a abertura de Créditos Especiais.”	444-A/12

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mário Campos, 18 de dezembro de 2015.

Elson da Silva Santos Júnior
Prefeito de Mário Campos